



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

ESTUDOS PRELIMINARES

Contratação de empresa especializada para
Fornecimento, com serviço de instalação e
manutenção em garantia para Plataformas de
percurso vertical no Fórum Criminal e Casa Amarela II



Assinado com senha por EDSON GONCALVES FERREIRA(usuário), RICARDO DA SILVA LACERDA(usuário), VALTER MENDES FERREIRA JUNIOR(usuário) e MARIA JOSE CAMPELO COSTA(usuário).
Use 3081833.20495545-4620 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 22/07/2022 15:47



PAPRO202200231V01





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

1. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

CONSIDERANDO que a acessibilidade foi reconhecida na Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, adotada em 13 de dezembro de 2006, por meio da Resolução no 61/106, durante a 61ª Sessão da Assembleia Geral da Organização das Nações Unidas (ONU), como princípio e como direito, sendo também considerada garantia para o pleno e efetivo exercício de demais direitos;

CONSIDERANDO que a efetiva prestação de serviços públicos e de interesse público depende, no caso das pessoas com deficiência, da implementação de medidas que assegurem a ampla e irrestrita acessibilidade física, arquitetônica, comunicacional e atitudinal;

CONSIDERANDO a Resolução CNJ no 332/2020, que viabilizou a implementação de mecanismos de inteligência artificial e de tecnologias análogas no âmbito judicial, a serem utilizados para a promoção de bem-estar e a prestação jurisdicional equitativa;

CONSIDERANDO a Resolução CNJ Nº 401 de 16/06/2021 que dispõe sobre o desenvolvimento de diretrizes de acessibilidade e inclusão de pessoas com deficiência nos órgãos do Poder Judiciário e de seus serviços auxiliares, e regulamenta o funcionamento de unidades de acessibilidade e inclusão.

Em consonância com o exposto, temos que a presente contratação visa suprir a demanda de acessibilidade aos cidadãos com dificuldade de locomoção e portadores de necessidades especiais, possibilitando o acesso completo a todos os pavimentos das edificações do Fórum Criminal (Varas de violência doméstica e familiar contra a mulher) e Casa Amarela II, haja vista que ambos são compostos por dois pavimentos (térreo e pavimento superior) e não dispõem de equipamentos (plataformas de percurso vertical) ou elementos construtivos (rampas) que tornem as áreas destinadas ao uso coletivo acessíveis às pessoas portadoras de deficiência ou mobilidade reduzida de forma a atender o art. 11, parágrafo único, incisos I a IV, da lei 10.098/2000.

2. ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E COM O PLANO DE CONTRATAÇÕES DO TJPA

A Contratação pretendida atende a Resolução TJPA nº 9, de 30 de junho de 2021 e dispõe sobre o Planejamento e Gestão Estratégica no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Pará para o sexênio 2021-2026. Em seu Macrodesafio: Aperfeiçoamento da gestão administrativa e da governança Judiciária, na iniciativa estratégica "Aperfeiçoamento da Infraestrutura do Poder Judiciário".



PAPRO202200231V01





3. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. Requisitos gerais da demanda

- a) A contratação tem o objetivo estabelecer as diretrizes básicas assim como disciplinar e assegurar a prestação de serviços para as plataformas de percurso vertical no Fórum Criminal e Casa Amarela II.
- b) Fornecimento das plataformas e todos os seus componentes.
- c) Desinstalação da Plataforma existente no Fórum Criminal.
- d) Instalação das plataformas com todos os recursos e adequações estruturais necessárias ao correto funcionamento.
- e) Garantia de 12 (doze) meses a contar da aprovação da instalação pela fiscalização.
- f) Manutenção e conservação pelo período de 12 (doze) meses a contar da aprovação da instalação pela fiscalização.
- g) Os materiais empregados e a execução dos serviços deverão obedecer:
- NBR 5.410 – Instalações elétricas de baixa tensão;
 - NBR ISO 9004: Gestão da Qualidade e Elementos do Sistema da Qualidade – Diretrizes- procedimentos;
 - NR-6. Equipamentos de Proteção Individual – EPI;
 - NR-10. Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade;
 - NR-18. Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção;
 - NR-23. Proteção Contra Incêndios;
 - ABNT NBR 10982 – Elevadores elétricos – Dispositivos de operação e sinalização.
 - ABNT NBRNM 207 – Elevadores elétricos de passageiros – Requisitos de segurança para construção e instalação.
 - Na falta de norma nacional para determinada tarefa deverá ser utilizada norma consagrada e conhecida internacionalmente.
 - Lei nº 10.295, de 17/10/2001 - Dispõe sobre a Política Nacional de Conservação e Uso Racional de Energia e dá outras providências;
 - Decreto 4.059, de 19/12/2001 - Regulamenta a Lei no 10.295, de 17 de outubro de 2001, que dispõe sobre a Política Nacional de Conservação e Uso Racional de Energia, e dá outras providências;
 - Portaria nº 14 do INMETRO, de 24/01/2006;
 - NBR 13.994 – Elevadores para transporte de pessoa portadora de deficiência;
 - NBR 9050 – Acessibilidade de pessoas portadoras de deficiência e edificações, espaço, mobiliário e equipamentos urbanos;
 - ISO 9386 – Normas internacionais para plataforma de elevação para pessoas com mobilidade reduzida;
 - Às prescrições e recomendações dos fabricantes relativamente ao emprego, uso, transporte e armazenagem de produtos;
 - Às disposições legais federais, estaduais e municipais pertinentes aos regulamentos das empresas concessionárias de energia, água e esgoto.





3.2. Estimativa das quantidades

LOCAL 1	SERVIÇO	QUANT. (UN)
FÓRUM CRIMINAL	Aquisição com desinstalação e instalação de plataforma de percurso vertical com capacidade de 250 kg, 02 paradas	01
	Conservação/manutenção em garantia	12

LOCAL 2	SERVIÇO	QUANT. (UN)
CASA AMARELA II	Aquisição com instalação de plataforma de percurso vertical com capacidade de 250 kg, 03 paradas	01
	Conservação/manutenção em garantia	12

3.3. Soluções/opções disponíveis no mercado com análise e comparação entre os custos das opções identificadas, levando em consideração eventuais insumos, garantia e serviços complementares

Para o transporte vertical de pessoas PcD no Fórum Criminal e Casa Amarela II, ambos com dois pavimentos, a contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de plataforma de percurso vertical se enquadra na solução de acessibilidade proposta na Lei em vigor.

A acessibilidade também poderia ser efetivada através da construção de rampas, contudo não há espaço livre suficiente nas edificações.

Desta forma, não foram indicadas outras soluções/opções para a questão no momento.

3.4. Contratações públicas similares por outros órgãos ou entidades da Administração Pública

- **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 22021/ UASG: 925782**

Objeto: Aquisição com instalação de Elevador de PCD de percurso vertical para dois pisos partindo do pilotis, no Quartel do Comando Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva no elevador.

Data: 20/07/2021

Órgão: GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ - Fundo de Investimento de Segurança Pública

Valor da proposta vencedora: R\$ 148.999,96

- **PREGÃO ELETRÔNICO Nº:222021 / UASG:154054**

Objeto: Aquisição, com fornecimento e instalação, de elevadores de passageiros e plataforma elevatória para pessoas com mobilidade reduzida, incluso manutenção por 12 meses, e serviço de desmontagem (desinstalação) dos atuais equipamentos, para a Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, ficando a cargo da Empresa Contratada todas





PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
 SECRETARIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

as despesas de mobilização e desmobilização de equipamentos e demais serviços pertinentes.

Data: 23/07/2021;

Órgão: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - Fundação Universidade Federal do Mato Grosso do Sul.

Valor da proposta vencedora: R\$ 159.150,00

• **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52021/ UASG: 927599**

Objeto: Contratação de empresa para substituição da atual plataforma elevatória da Câmara Municipal para um elevador Cabinado, considerando remoção e instalação conforme o Termo de Referência em anexo;

Data: 11/08/2021

Órgão: Câmara Municipal de Piraquara/PR.

Valor da proposta vencedora: R\$ 77.400,00

3.5. Histórico de contratações anteriores realizadas pelo TJPA

Este Tribunal de Justiça já vem implementando a acessibilidade em seus prédios nos mesmos moldes que ora se pretende contratar, conforme programação financeira e operacional, a exemplo do Contrato nº 004/2019 (Fórum de Óbidos e Fórum de Parauapebas) e 017/2020 (Juizado Especial do Jurunas; Fórum de Marituba; Fórum de Parauapebas e Anexo II).

Contrato	Contratante	Contratado	Objeto	Valor da contratação
n.º 04/2019	Tribunal de Justiça do Estado do Pará	METALÚRGICA ASCURRA EIRELI	Contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de plataformas de percurso vertical para o Fórum de Óbidos e Fórum de Parauapebas (prédio anexo), com serviço de conservação/manutenção em garantia, durante o período de 12 meses	R\$ 157.017,00 (cento e cinquenta e sete mil e dezessete centavos) para o período de 12 meses.
n.º 17/2020	Tribunal de Justiça do Estado do Pará	METALÚRGICA ASCURRA EIRELI	Contratação de empresa especializada para aquisição com instalação de plataformas de percurso vertical para o juizado especial do Jurunas, fórum de Marituba, fórum de Parauapebas e anexo II	R\$ 202.100,00 (duzentos e dois mil e cem reais) durante o período de 20 meses.





			do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, com serviço de conservação/manutenção em garantia	
--	--	--	---	--

Cabe salientar que este modelo de contratação está atendendo satisfatoriamente as necessidades do TJPA.

Por fim, informamos que tirando a média aritmética das contratações anteriores, o valor referencial para esta é de R\$ 179.558,5. Ressalto que, tanto os contratos anteriores quanto a presente demanda possuem o mesmo objeto.

3.6. A solução escolhida, com a identificação dos benefícios a serem alcançados em termos de eficácia, eficiência, economicidade e padronização.

Conforme o item 3.3, a única solução para a demanda é a contratação de empresa especializada para aquisição, instalação e manutenção em garantia dos equipamentos (12 meses).

Com a contratação, visamos garantir uma maior acessibilidade as edificações e uma maior funcionalidade dos equipamentos.

3.7. Avaliação sobre eventual necessidade de adequação do ambiente do Órgão para a execução da solução escolhida

Será necessária a adequação dos ambientes para as instalações das plataformas, as quais serão de responsabilidade da empresa CONTRATADA.

4. DEFINIÇÃO DA ESTRATÉGIA DA CONTRATAÇÃO, COMPOSTA PELOS SEGUINTE ELEMENTOS

4.1. Descrição do objeto

Contratação de empresa especializada para fornecimento, com serviço de instalação e manutenção em garantia para Plataformas de percurso vertical no Fórum Criminal e Casa Amarela II.

4.2. Natureza do objeto

O objeto tem natureza de fornecimento de bens comuns de mercado, cujos padrões podem ser objetivamente definidos por meio de especificações.

Pode-se dizer também que, junto com o fornecimento, o objeto abarca a prestação de serviços comuns.

4.3. Justificativa do agrupamento do objeto em lotes diversos ou lote único, quando for o caso

Optou-se pela modelagem da licitação em lotes visando preservar a economia de escala, uma vez que os itens agrupados possuem a mesma natureza e guardam relação entre si, afastando possíveis prejuízos à competitividade, ao mesmo tempo em que exerce maior atratividade perante os licitantes.

Por outro lado, neste caso, a organização em lote evita que vários contratos sejam celebrados com diferentes fornecedores, situação que, tecnicamente, afeta diretamente





a rotina da Administração, prejudicando a eficiência administrativa, que passa pela otimização do gerenciamento de seus contratos.

4.4. Classificação orçamentária com a indicação da fonte de recurso do orçamento do órgão

- Nota de Reserva: 256/2022.
- Programa de Trabalho:
- 04.102.02.061.1417.8644 - Reforma e manutenção de prédios do Poder Judiciário - 1º Grau;
- Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00;
- Fonte de Recurso: 0118.

4.5. Prazo de vigência, quando necessária à celebração de instrumento de contratação

O prazo de vigência do contrato é de 20 (vinte) meses, podendo a manutenção ser prorrogada, por interesse das partes, até o limite estabelecido no art. 57, II da Lei nº 8.666/93, por incluir serviço de natureza continuada.

4.6. Prazo de entrega e/ou execução dos serviços, e de garantia dos bens e/ou dos serviços contratados

O prazo para aquisição e instalação dos equipamentos será de 90 (noventa) dias corridos, a contar da emissão da Ordem de Serviço.

O prazo para a Conservação/ Manutenção em garantia será de 12 (doze) meses, contados a partir da finalização da instalação dos equipamentos, onde será gerado Termo Definitivo de Recebimento, o que não exime a CONTRATADA de reparar eventuais equívocos constatados posteriormente.

4.7. Análise de sustentação do contrato, composta pelos seguintes elementos:

4.7.1. A forma de continuidade do fornecimento e/ou serviço em eventual interrupção contratual

No caso de uma interrupção contratual definitiva pela Contratada, além das devidas aplicações de penalidades nos termos contratuais, será imediatamente iniciado novo processo de contratação, para suprir as lacunas deixadas pela CONTRATADA.

4.7.2. Avaliação sobre a necessidade de a contratada promover a transição contratual e de encerramento do contrato, tais como transferência de conhecimento e capacitação de servidores

Não se aplica, posto que não há possibilidade de manuseio ou manutenção dos equipamentos por pessoas que não sejam profissionais técnicos da CONTRATADA.





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

5. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Declaramos que há viabilidade de contratação de fornecimento e dos serviços aqui elencados.

Belém/PA, 01 de abril de 2022.

Integrante Demandante

Valter Mendes Ferreira Júnior

Integrante Técnico

Edson Goncalves Ferreira

Integrante administrativo

Ricardo da Silva Lacerda



PAPRO202200231V01

